

LEI ORDINÁRIA Nº 1720

de 24 de março de 2011

**Altera dispositivo da lei nº1.530, de 01 de abril de 2008 e dá
outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica alterado o art 5º da lei nº1.530, de 01 de abril de 2008, que passa a
viger com a seguinte redação:*

Art. 5º..

*O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, paritário entre setor
público e sociedade civil e será composto por 06(seis) representantes e
seus respectivos suplentes, conforme segue:*

I.

01 Representante indicado pelas Associações de Moradores;

II.

*01 Representante indicado pela classe dos Engenheiros Civis e
Arquitetos;*

III.

01 Representante do Sindicato Rural de Camapuã-MS;

IV.

*01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Inclusão Produtiva;*

V.

01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VI.

01 Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: Os parágrafos ficam revogados para obtenção da nova redação do artigo, dada pela [Lei nº 1720/2011](#).

Camapuã - MS, 24 de março de 2.011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1720/2011 - 24 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em